



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1945 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

I - 01 (um) Professor de História, nível 2, classe A, com vencimento mensal de R\$ 637,88 (seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).


Art.2º A contratação supramencionada com regime de trabalho de 20 horas semanais será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 28 de fevereiro de 2011, e o profissional estará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Desporto.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Desporto.

Art.4º Será permitido ao contratado receber Dificil Acesso.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 15 de fevereiro de 2011.


CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI
VICE - PREFEITO
Resp. Exp. Cfme Port. nº 058/2011

Registre-se e Publique-se
Em 15 de fevereiro de 2011


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:


Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação de um professor de história para atuar na Escola Êrico Veríssimo pelo período de 180 dias, para substituir a vaga oriunda de um Professor (a) em afastamento por Licença Saúde. Este cargo é necessário para o pleno andamento das atividades nesta disciplina, haja visto o risco potencial da solução de continuidade e de interesse público, atendendo-se, pois, uma situação de primazia e emergência real.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 15 de fevereiro de 2011.


CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI
VICE - PREFEITO
Resp. Exp. Cfme Port. nº 058/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
Secretaria de Governo e Planejamento

Impacto Financeiro resultante da contratação

Cargo : Professor (a) História

Quantidade: 01

Prazo: 180 dias

| Itens | fev/11 | mar/11 | abr/11 | mai/11 | jun/11 | jul/11 | Somatório |
|--------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| Salário Básico | R\$ 637,88 | R\$ 637,88 | R\$ 637,88 | R\$ 637,88 | R\$ 637,88 | R\$ 637,88 | R\$ 3.827,28 |
| 13° salário proporcional | R\$ 53,16 | R\$ 53,16 | R\$ 53,16 | R\$ 53,16 | R\$ 53,16 | R\$ 53,16 | R\$ 318,94 |
| Férias proporcionais | R\$ 53,16 | R\$ 53,16 | R\$ 53,16 | R\$ 53,16 | R\$ 53,16 | R\$ 53,16 | R\$ 318,94 |
| 1/3 férias proporcionais | R\$ 17,72 | R\$ 17,72 | R\$ 17,72 | R\$ 17,72 | R\$ 17,72 | R\$ 17,72 | R\$ 106,31 |
| Difícil Acesso | | | | | | | |
| Insalubridade (%) | | | | | | | |
| Periculosidade (%) | | | | | | | |
| Outros | | | | | | | |
| INSS Patronal | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 | R\$ 960,01 |
| Somatório Parcial | R\$ 921,91 | R\$ 921,91 | R\$ 921,91 | R\$ 921,91 | R\$ 921,91 | R\$ 921,91 | R\$ 5.531,48 |

Manoel Viana, - RS, 03 de fevereiro de 2011.